

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA. TERÇA-FEIRA. 28 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.814

"Revoga o art. 7º do Decreto Municipal nº. 4.302, de 24 de agosto de 1998".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º do Decreto Municipal nº. 4.302, de 24 de agosto de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de julho de 2015;
 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

(Replicado por incorreção)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.815

"Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4.934, de 12 de novembro de 2002 e revoga o Decreto nº 7.664, de 04 de setembro de 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.934, de 12 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.969, de 16 de dezembro de 2002, já alterado pelo Decreto nº 7.664, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Especial de Análises Tarifárias terá todos os seus membros designados pelo Chefe do Executivo através de Portaria, na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município, e será composta de:

I – um representante da Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SUTRAM;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN;

III – um representante da Advocacia Geral do Município – AGM;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Subsecretaria de Fomento Econômico da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

VI – dois representantes da sociedade civil;

VII – Sindicato dos Taxistas, Escolares e Transportadores Autônomos, e seu respectivo suplente indicado pelo Centro dos Chaffeurs de Barbacena;

VIII – um representante da Empresa de Transporte Público Coletivo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.664 de 04 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de julho de 2015;
 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Neves

Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 4.934/2002, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.815/2015, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.108 - 1 - REVOGAR as designações contidas na Portaria nº 16.500, de 19 de setembro de 2014. 2 - DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISES TARIFÁRIAS, os seguintes membros: a) representante da Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SUTRAM: Ailton Ramos Vidal Filho; b) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN: Diogo Sie Carreiro Lima; c) representante da Advocacia Geral do Município – AGM: Tiago Siqueira Mota; d) representante da Secretaria Municipal de Fazenda: José Francisco Milagres Primo; e) representante da Subsecretaria de Fomento Econômico da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV: Felipe Alvim Quinet de Andrade; f) representantes da sociedade civil: Milton Roman e Flávio Dani Franco; g) representante do Sindicato dos Taxistas, Escolares e Transportadores Autônomos, e seu respectivo suplente indicado pelo Centro dos Chaffeurs de Barbacena: Titular: José Miguel Dias Filho, Suplente: Hugo Eleotério da Silva; h) representante da Empresa de Transporte Público Coletivo: Édson Eustáquio de Lima. 3 - INDICAR, para presidir a referida Comissão, o representante da Secretaria Municipal de

Fazenda - SEFAZ. Barbacena, 21 de julho de 2015.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

ERRATA

Referente Publicação No Diário Eletrônico Do Dia 27 De Julho De 2015. Desconsiderar o título "SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV - *Secretário: José Francisco Vidigal Silveira*" que antecede o subtítulo "LEIS MUNICIPAIS".

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

ERRATA

Referente Publicação No Diário Eletrônico Do Dia 27 De Julho De 2015. No EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2015 – PRC 028/2015 – ONDE SE LÊ MUNICÍPIO DE BARBACENA/SESAP, LEIA-SE MUNICÍPIO DE BARBACENA/SEMOP-SEPLAN, mantendo-se os demais termos da homologação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PP 015/2015 – PRC 026/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender à SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Guarda Municipal e EMGETER. Empresas vencedoras: - SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA, inscrita no CNPJ 03.572.783/0001-76, item 04 no valor unitário de R\$ 0,93. - TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 17.202.961/0001-81, item 06 no valor unitário de R\$ 6,59. - GRÁFICA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07, item 01 no valor unitário de R\$ 50,00, item 02 no valor unitário de R\$ 15,35 e item 05 no valor unitário de R\$ 0,47. - GRAFI-KA INDÚSTRIA E EDITORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.221.135/0001-40, item 03 no valor de R\$ 0,85. O valor global da licitação ficou na ordem de R\$9.500,50 (nove mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). Homologado em 21/07/2015. Barbacena, 28/jul/2015. Antônio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil